



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 64, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui, no Município de Entre Rios de Minas, o Dia em Homenagem aos ex-combatentes brasileiros da Segunda Guerra Mundial, também conhecidos como “pracinhas”, a ser comemorado em 14 de abril, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Entre Rios de Minas, o Dia dos Pracinhas da Segunda Guerra Mundial, a ser comemorado, anualmente, em 14 de abril.

Art. 2º O Dia dos Pracinhas da Segunda Guerra Mundial tem por finalidade:

I – homenagear a memória dos ex-combatentes entre-riosanos que participaram da Segunda Guerra Mundial;

II – valorizar os ideais de liberdade e de paz defendidos pelos pracinhas;

III – promover atividades educativas, culturais e cívicas relacionadas à data;

IV – promover a educação histórica em parceria com as escolas municipais.

Art. 3º Integram as homenagens oficiais da data os nomes dos quatro pracinhas entre-riosanos que participaram da Segunda Guerra Mundial, a serem registrados em anexo a esta Lei.

Art. 4º A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Entre Rios de Minas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Claudio dos Reis Lima
Membro

Recebido em 05, 12, 25
Assinatura marcela Costa
Protocolo Nº _____



Anexo I

PRACINHAS ENTRERRIANOS

I – Geraldo Baêta da Cruz.
II – Manoel Carlos da Silva.
III – Joaquim de Castro Pacheco.
IV – Moacyr Mendes.